

# REGULAMENTO PROGRAMA GERMINAR 2019

## 1. SOBRE O PROGRAMA GERMINAR

1.1. O Programa denominado “Germinar” é promovido pela **M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos**, sociedade empresária com sede na Rodovia BR 116, km 18, S/N, Bairro Jabuti – Eusébio/CE, CEP 61760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.816/0001-15, doravante denominada “Organizadora” ou simplesmente “M. Dias Branco”, em parceria com a empresa **Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação LTDA**.

1.2. O “Germinar” é um Programa de conexão com startups, que possuam soluções para Desafios de Negócios da M. Dias Branco, através de parcerias, fornecimento e investimento.

1.3. O objetivo do Programa é identificar startups que possam vir a ser fornecedores ou parceiros de negócios da M. Dias Branco nas áreas delimitadas como Desafios de Negócios, conforme descrito no canal on-line do Programa.

## 2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Podem se inscrever startups com **Produto Mínimo Viável (“MVP”- Minimal Viable Product)** desenvolvido e precificado, que atendam aos Desafios de Negócios propostos pela M. Dias Branco, conforme descrito no canal on-line do Programa.

2.2. Não poderão se inscrever no Programa, os colaboradores com vínculo de emprego e/ou trabalho ativo, direto ou indireto, com a M. Dias Branco, com suas empresas controladas ou coligadas.

2.3. É vedada a participação de pessoas físicas menores de idade ou incapazes;

2.4. Caso algum membro do quadro societário da startup possua vínculo familiar, por afinidade ou consanguíneo com sócios, administradores (diretores estatutários e conselheiros de administração), conselheiros fiscais e membro de comitês da M. Dias Branco; colaboradores já desligados e/ou aposentados da M. Dias Branco; somente poderão participar da presente chamada, se forem expressa e devidamente aprovados pela M. Dias Branco, nos termos de seu estatuto.

2.5. Caso não seja informada qualquer das condições previstas acima neste item por parte dos candidato(s) e a M. Dias Branco venha a tomar conhecimento de tal condição durante as fases do Programa processo, a M. Dias Branco poderá descontinuar este(s) candidato(s), desclassificando-o(s) de participar deste Programa, a seu exclusivo critério.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação no Programa é voluntária. Respeitados os termos e as condições estabelecidos neste Regulamento, ficam habilitados a participar do programa startups que tenham “**MVP**” e apresentem soluções aos Desafios de Negócios do “Germinar”.

3.2. Os participantes deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link [www.germinardiasbranco.com.br](http://www.germinardiasbranco.com.br) durante o período de inscrição, impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na página.

3.3. A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao confirmar a participação neste programa o participante autoriza a utilização de seu e-mail para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período do mesmo.

3.3.1. Toda a comunicação oficial com os participantes se dará única e exclusivamente via plataforma on-line do Programa ou pelo e-mail

cadastrado pelo participante, quando do preenchimento da ficha de inscrição;

3.3.2. É de responsabilidade dos participantes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo programa “Germinar”. Verifique se o e-mail está chegando na Caixa de Spam, caso não esteja, mude a configuração para recebê-lo normalmente.

3.4. A Organizadora não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

3.5. A Organizadora reserva-se o direito de recusar a inscrição de qualquer startup que não reúna os requisitos descritos neste regulamento e que não cumpra com os termos de participação.

3.6. Diretrizes Gerais:

3.6.1. O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do “Germinar” para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa possibilitará a eliminação sumária do programa, a critério exclusivo da M. Dias Branco. Além disso, a não adequação as formatações e restrições propostas para cada tipo de documento solicitado ao longo da competição também é passível de eliminação sumária do programa.

3.6.2. Serão motivos para eliminação do “Germinar”, as seguintes situações: (i) descomprometimento com as iniciativas do programa; (ii) não comparecimento aos eventos que demandarem a presença do participante no local; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento ou (iv) cujo Projeto não esteja de acordo com o Regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do Programa, ou (vi) conduta inadequada, de acordo com os Valores e Código de Ética da M. Dias Branco.

#### **4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM**

4.1. Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação. Os participantes concordam em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, não sendo possível a abstenção dessas formas de relacionamentos com os canais de comunicação envolvidos com o programa.

4.2. Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente a sua proposta.

4.3. O Programa reserva o Direito de Imagem de todos os participantes. As imagens licenciadas neste contrato poderão ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, especialmente podendo utilizar em seus materiais as imagens em: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, mídias sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento, ou fornecido pelos participantes.

4.4. Os participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, à M. Dias Branco e à Innoscience, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado com o único objetivo de divulgação dos resultados do programa.

#### **5. DAS FASES DO PROGRAMA**

5.1. O Programa “Germinar” avaliará os candidatos e propostas em 05 (cinco) etapas, conforme abaixo. A aprovação nas etapas não caracteriza a contratação. Está ocorrerá ao final do processo, a exclusivo critério da M. Dias Branco, em um dos formatos citados na cláusula 1.2.

**1ª Fase – Screening:** Fase de inscrições de startups para os diferentes Desafios de Negócios.

**2ª Fase – Germinar Day:** Fase de ranqueamento das startups inscritas, realizando a seleção das startups a serem apresentadas para a equipe responsável pelos Desafios de Negócios através do “Germinar Day.

**3ª Fase – Imersão:** Fase de aproximação presencial das startups com os responsáveis pelos Desafios de Negócios do “Germinar”, realizados através de 4 (quatro) dias de atividades intensas com a partes. É a fase onde serão selecionadas potenciais startups para a próxima fase.

**4ª Fase – Piloto:** Fase de execução dos projetos pilotos das soluções para os Desafios de Negócios do “Germinar”, pelas startups selecionadas na fase anterior, com o apoio direto de representantes da M. Dias Branco.

**5ª Fase – Avaliação:** Fase de avaliação final dos resultados e impactos gerados pela fase Piloto, avaliando a pertinência da sequência da relação entre as partes em formato a ser definido.

5.2. Ao final da “**5ª Fase – Avaliação**”, as partes, de comum acordo, poderão dar continuidade na sua relação comercial em formato de fornecimento, parceria estratégica ou aporte de investimento por parte da M. Dias Branco.

## **6. CRONOGRAMA**

6.1. O programa seguirá, o cronograma abaixo, para o desenvolvimento das etapas citadas na Cláusula 5 deste regulamento, podendo a Organizadora convocar os participantes em qualquer data anterior à sinalizada, além de prorrogar e/ou alterar as datas sempre que necessário, a seu exclusivo critério.

- **Inscrições** – 13 de Março de 2019 a 21 de Abril de 2019
- **Divulgação das startups selecionadas para o Germinar Day** – 8 de Maio de 2019

- **Germinar Day** – 22 e 23 de Maio de 2019, em São Paulo/SP
- **Divulgação das startups selecionadas para Semana de Conexão** – 28 de Maio de 2019
- **Semana de Conexão** – 10 a 13 de Junho de 2019, em São Paulo/SP
- **Divulgação das startups selecionadas para Piloto** – 19 de Junho de 2019
- **Período de desenvolvimento e execução do Piloto** – 24 de Junho de 2019 até 04 de Outubro de 2019, em local a ser definido pela M. Dias Branco;
- **Pitch dos resultados do Piloto** – 17 de Outubro de 2019, em São Paulo/SP
- **Divulgação das startups selecionadas para continuidade de relação comercial com a M. Dias Branco** – 30 de Outubro de 2019

## **7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

7.1. O presente Programa vigorará das 00h00 do dia 13 de Março de 2019 até às 20:00 horas do dia 30 de Outubro de 2019, horário de Brasília. O Programa poderá, eventualmente, ser prorrogado ou passar por alterações por decisão exclusiva da M. Dias Branco.

## **8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE:**

8.1. As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros, declarando desde já o participante que a solução será única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros.

8.2. Na hipótese de violação de direitos de terceiros, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a M. Dias Branco de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela mesma, incluindo honorários advocatícios.

8.3. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

8.4. Os participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo do programa exceto caso deliberado formalmente entre as partes.

8.5. Na fase inicial do Programa não serão exigidos termos de confidencialidade. Dessa forma, o participante deve assumir que quaisquer informações enviadas não são protegidas e se planejar de acordo. O inscrito deve adaptar seu material para apresentar o necessário sem relevar informações que comprometam sua estratégia de Proteção de Propriedade Intelectual.

8.6. Os participantes se responsabilizam pela veracidade das informações submetidas no programa, bem como se comprometem a responder exclusivamente pela originalidade, autoria e propriedade de qualquer informação submetida pelos mesmos no programa. A violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros implicará na imediata eliminação do participante do programa e quando couber sua responsabilização civil e criminal.

8.7. Aos participantes, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções cadastradas no Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

8.7.1. Serão consideradas Informações Confidenciais:

- a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a M. Dias Branco, parceiros e outras partes envolvidas no projeto, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas

às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou

b) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da M. Dias Branco e/ou suas coligadas ou das empresas participantes, como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou

c) toda e qualquer informação referente à M. Dias Branco, seus clientes, controlados, controladores ou sociedades sob controle comum ("Coligadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – *Go To Market*, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

## 9. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1. O processo de seleção do programa “Germinar” seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo Comitê Gestor do programa e pela M. Dias Branco:

### **Filtro 1:** Seleção para Germinar Day (2ª Fase)

- a. Informações solicitadas: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição;
- b. Alinhamento com os Desafios de Negócios: verificação da aderência que a solução possui com os Desafios de Negócios selecionado pelo participante no momento da inscrição;



- c. Atratividade da oportunidade: baseado na relevância da solução do problema;
- d. Potencial inovador da solução.

**Filtro 2:** Seleção para ‘Imersão’ (3ª Fase)

- a. Potencial de impacto da solução;
- b. Grau de inovação;
- c. Modelo de Negócio;
- d. Adequação Legal.

**Filtro 3:** Seleção para “Piloto” (4ª Fase)

- a. Nível de riscos;
- b. Investimento para o piloto;
- c. Disponibilidade dos empreendedores;
- d. Projeção de resultados.

**Filtro 4:** Seleção para continuidade de relação comercial (ao término da 5ª Fase)

- a. Resultados obtidos no teste piloto;
- b. Incertezas remanescentes;
- c. Perspectiva de replicabilidade e escalabilidade;
- d. Viabilidade financeira revisada pós-piloto.

## 10. DO ATENDIMENTO ÀS STARTUPS

10.1. Todos as startups que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do “Germinar” pelo e-mail [germinar@mdiasbranco.com.br](mailto:germinar@mdiasbranco.com.br).

## **11. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO**

11.1. A M. Dias Branco poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes por e-mail.

11.2. O presente regulamento está integralmente disponível em sua versão mais atual no website **[www.germinarmdiasbranco.com.br/regulamento](http://www.germinarmdiasbranco.com.br/regulamento)** a todos os participantes.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS**

12.1. Os participantes comprometem-se, em suas relações trabalhistas, para todos os efeitos, a: (a) não adotar práticas de trabalho escravo ou análogo a este, ou trabalho ilegal de crianças e adolescentes; (b) não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho; (c) não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 hs às 05:00 hs; (d) proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e tomar todas as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde, que surjam em decorrência do trabalho ou que estejam associados a ele, minimizando, tanto quanto seja razoavelmente praticável, as causas de perigos inerentes ao ambiente de trabalho; (e) assegurar que os salários e benefícios sejam pagos em plena conformidade com todas as leis aplicáveis; (f) não se envolver ou apoiar a utilização de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal e moral no desenvolvimento de suas atividades; e, (g) não se envolver ou apoiar a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em idade, raça, classe social,

nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou afiliação política.

12.2. Os participantes comprometem-se a proteger, preservar e manter o meio ambiente equilibrado, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

12.3. Os participantes comprometem-se a cumprir toda e qualquer política da M. Dias Branco, leis e regulamentos anticorrupção, antissuborno, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira), obrigando-se, ainda, a manter políticas e processos que promovam o cumprimento das referidas leis e regulamentos, bem como a divulgação e a realização de treinamento para o seu quadro de colaboradores.

12.4. Todo e qualquer ato lesivo, especialmente aquele praticado contra a administração e patrimônio públicos, nacionais ou estrangeiros, ou que atente contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, devem ser repudiados pelos Participantes, que se comprometem a pautar suas atividades e relacionamentos na mais alta legalidade e moralidade, observando o disposto na legislação vigente, incluindo, sem se limitar, o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993 (Improbidade Administrativa), Lei nº 9.613/1998 (Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores), Lei nº 12.529/2011 (Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência), além de todos os compromissos nacionais ou internacionais anticorrupção assumidos pelo Brasil, especialmente a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da M. Dias Branco, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

13.2. Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da M. Dias Branco, usar os nomes e marcas “M. Dias Branco”, “Germinar” ou qualquer outra marca de propriedade da M. Dias Branco para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, “folders”, panfletos publicitários, “portfólios”, websites, mídias sociais, ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no Programa, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

13.3. No ato de inscrição os participantes atestam que leram e compreenderam o presente regulamento, aceitando-o integralmente.

13.4. Todas as decisões tomadas pela equipe de organizadores e jurados e corpo técnico da Organizadora, não são passíveis de recurso;

13.5. A organização do Programa se compromete em garantir isonomia dos participantes e feedback a medida que avançarem no Programa.

13.6. O Programa se isenta de quaisquer custos da equipe referentes à participação ou permanência da mesma no programa, ficando a cargo de cada um de seus integrantes os encargos inerentes à participação na competição.

13.7. Quaisquer custos que o participante tenha com assessorias para desenvolvimento de negócios e tecnologias serão de sua responsabilidade.

13.8. Quaisquer outras despesas que os participantes tenham durante o Programa não serão ressarcidas pela Organizadora.

13.9. Caso o participante venha a receber ajuda de custo pelo Programa, ficará obrigado a cumprir com a atividade referente a este custo. Caso descumpra, deverá ressarcir o Programa das despesas efetuadas.